



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

RESOLUÇÃO Nº 2.192/2026 - CONFERE

Dispõe sobre o processo eleitoral pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia - Core-BA, triênio 2026/2029.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Confere é a Entidade Máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a autoridade para o processamento e condução de eleições diretas, objetivando a composição da diretoria dos seus entes vinculados;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 2.191/2026 – Confere, o processo eleitoral para composição do Core-BA, triênio 2026/2029, realizado pelo Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia - SIRCEB-BA, foi anulado em decorrência de irregularidades constatadas por este Conselho Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas eleições, mediante processo eleitoral direto e democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, resguardada a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de editar norma destinada a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-BA, triênio 2026/2029;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Deflagrar eleição, pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA, triênio 2026/2029.

Art. 2º. Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Core-BA, triênio 2026/2029.

Art. 3º. A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada no dia 15 (quinze) do mês de julho de 2026 e reger-se-á na forma disposta no respectivo Regulamento Eleitoral.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Art. 4º. Nomear os conselheiros **MARCONI BARROS DOS SANTOS; PETRUCIO DA SILVA;** e **HUGO LUIS DE SÁ QUEIROZ**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Eleitoral** que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-BA, para o triênio 2026/2029.

Art. 5º. Nomear os conselheiros **PAULO CÉSAR NAUIACK; FERNANDO HEBIA DIAS;** e **ARTHUR GEORGES GUILLOU**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para composição do Core-BA, que será instalada na sede do Regional.

Art. 6º. No caso de impedimento de algum dos nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere deverá promover a nomeação de substituto, por meio de ato normativo próprio.

Art. 7º. A supervisão geral do pleito eleitoral será realizada pelo Dr. Izaac Pereira Inácio, Procurador-Geral do Confere.

Art. 8 º. O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Core-BA.

Art. 9 º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 17 de junho de 2026.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente